

Câmara Municipal de Vereadores São Vicente do Sul - RS.

Rua General João Antônio Nº 1551—Telefone (55) 3257 1205 CEP 97420-000 — E-mail <u>secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br</u> São Vicente do Sul — Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

REGULAMENTA, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

- O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul RS, **João Baptista Cassol**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, resolve estabelecer a seguinte RESOLUÇÃO de Mesa:
- **Art. 1º** A contratação temporária de excepcional interesse público será autorizada por lei especifica e procedida de acordo com a Lei Municipal nº 4746/2011 e suas alterações, e Decreto do Executivo Municipal nº 75/2011 e suas alterações.
- **Art. 2º** A avaliação de títulos dar-se-á através de uma comissão formada pelo mínimo 3 (três) servidores públicos de cargo efetivo, que será responsável pela Supervisão, Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.
- **Parágrafo Primeiro** Em não existindo no quadro de servidores do Poder Legislativo o número necessário de servidores efetivos para a composição da comissão, será solicitado ao Executivo Municipal a cedencia de servidores, quantos forem necessários para a composição da comissão.
- **Art. 3º** As demais regulamentações do processo seletivo, serão de acordo com o que já determina a Lei Municipal nº 4746/2011 que regulamenta o processo seletivo do Poder Executivo Municipal, aplicando-se em todo para o Poder Legislativo, bem como os decretos que regulamentam a referida Lei.
 - Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, 01 de setembro de 2022.

João Baptista Cassol Presidente